



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 002/2020/PMO/SEMED
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020/PMO/SEMED

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020/PMO/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DE OUTRO LADO A EMPRESA G. N. RODRIGUES EIRELI-ME, INSCRITA SOB O CNPJ N.º: 25.225.603/0001-12, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com sede à Travessa Rui Barbosa, n.º: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ de n.º 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e no CNPJ de n.º 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, neste ato representada pelo ordenador o **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade n.º:1863445 4ª Via PC/PA e CPF n.º:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Felipe Bentes, n:493, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **G. N. RODRIGUES EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ n.º: 25.225.603/0001-12; estabelecida na Tv. Augusto Corrêa Pinto, S/N, Distrito do Flexal, Óbidos/PA, CEP:68.250-000; e-mail: conatrutoragr.pa@gmail.com/ (93) 992116217 / 991032833, neste ato representada pelo Sr. Gracinaldo Nascimento Rodrigues, Portador do RG: 6837793 PC/PA e CPF: 808.763.402-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020/PMO/SEMED**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo ordenador, o **Sr. JAIME COSTA DA SILVA – Secretário Municipal de Educação de Óbidos** no dia 28/08/2020 e Publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará no dia 02/09/2020.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020/PMO/SEMED** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO DA LICITAÇÃO E CONTRATO.

3.1 – Objeto desta Licitação: Contratação de empresa para executar o serviço de Construção de um bloco administrativo e serviço em madeira na E.M.E.I.E.F. Prof.^a Antônia Carvalho de Moraes – Comunidade Muratubinha – Zona Rural do Município de Óbidos-PA; Conclusão de uma Escola em Madeira com 04 (quatro) salas de aula - Comunidade Cristo Rei – Zona Rural do Município de Óbidos-PA; Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 02 (duas) salas na E.M.E.I.E.F Raimundo Cardoso de Araújo – Bairro Bela Vista – Zona Urbana do Município de Óbidos; Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 04 (quatro) salas na E.M.E.F Ruy Barata – Comunidade Mamaurú – Zona Rural do Município de Óbidos; Reforma e adequação da Cobertura do Colégio Dr. Raimundo Chaves – Bairro Cidade Nova – Zona Urbana do Município de Óbidos, unidades de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3.2 – **Objeto deste Contrato:** Contratação de empresa para executar o serviço de Construção de um bloco administrativo e serviço em madeira na E.M.E.I.E.F. Prof.^a Antônia Carvalho de Moraes – Comunidade Muratubinha – Zona Rural do Município de Óbidos-PA; Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 02 (duas) salas na E.M.E.I.E.F Raimundo Cardoso de Araújo – Bairro Bela Vista – Zona Urbana do Município de Óbidos; Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 04 (quatro) salas na E.M.E.F Ruy Barata – Comunidade Mamaurú – Zona Rural do Município de Óbidos; Reforma e adequação da Cobertura do Colégio Dr. Raimundo Chaves – Bairro Cidade Nova – Zona Urbana do Município de Óbidos, unidades de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por **Menor Preço Global por unidade de Obra**.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a CONTRATANTE deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – O Município de Óbidos pagará a CONTRATADA, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA VII - PRAZOS

7.1 – O Prazo de vigência do Contrato será de 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, de modo a contemplar o prazo de execução da obra.

7.2 – O prazo máximo de conclusão de cada obra inicia a partir do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando o prazo máximo para cada obra, conforme cronograma físico financeiro, quais sejam:

- **Obra I - 90 (noventa) dias corridos para a Obra 01** – (Para a Construção de um bloco administrativo e serviço em madeira na E.M.E.I.E.F. Prof.^a Antônia Carvalho de Moraes – Comunidade Muratubinha – Zona Rural do Município de Óbidos-PA);
- **Obra III - 60 (sessenta) dias corridos para a Obra 03** – (Para a Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 02 (duas) salas na E.M.E.I.E.F Raimundo Cardoso de Araújo – Bairro Bela Vista – Zona Urbana do Município de Óbidos);
- **Obra IV - 60 (sessenta) dias corridos para a Obra 04** – (Para a Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 04 (quatro) salas na E.M.E.F Ruy Barata – Comunidade Mamaurú – Zona Rural do Município de Óbidos);
- **Obra V - 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a Obra 05** – (Para Executar o Serviço de Reforma e adequação da Cobertura do Colégio Dr. Raimundo Chaves – Bairro Cidade Nova – Zona Urbana do Município de Óbidos)

7.3 – O Prazo da emissão da Ordem de Serviço, será após a assinatura do Contrato e conforme conveniência da contratada.

7.4 – O Prazo para início do Serviço, será de até 10 (dez) dias corrido, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.5 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo e na vigência do Contrato.

7.6 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2.039 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica
12.361.0010.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
33.90.39.00 – Outros Ser. De Terc. Pessoa Jurídica
2626 – FUNDEB
12.361.0010.2.048 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40 %
33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMO/SEMED** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atender as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMO/SEMED** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020/PMO/SEMED, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei n° 8.666/93 e conforme Portaria de Fiscalização, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- **Obra I - Para a Construção de um bloco administrativo e serviço em madeira na E.M.E.I.E.F. Prof.ª Antônia Carvalho de Moraes – Comunidade Muratubinha – Zona Rural do Município de Óbidos-PA, conforme Portaria de Fiscal n° 044/2020-SEMED-GS, de 23 de março de 2020.**
 - a) Meryane Paiva Siqueira, Cargo de Engenheira Civil, Contratada, portadora do CPF n° 019.123.542-33.
 - b) Helen Cristiane Silva dos Santos, Cargo de Orientadora Educacional, Efetiva, portadora do CPF n° 723.180.232-04.
 - c) Silvane de Souza Pinheiro, Cargo de Professora, Efetiva, portadora do CPF n° 518.073.002-34.
- **Obra III - Para a Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 02 (duas) salas na E.M.E.I.E.F Raimundo Cardoso de Araújo – Bairro Bela Vista – Zona Urbana do Município de Óbidos, conforme Portaria de Fiscal n° 043/2020-SEMED-GS, de 23 de março de 2020.**
 - a) Ianê Iaína de Carvalho Farias, Cargo de Engenheira Civil, efetiva, portadora do CPF n° 008.797.192-57.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- b) Rosangela Vasconcelos Brandão, Agente Administrativa, Efetiva, portadora do CPF nº 924.332.602-30.
- c) Antônio Alvamis Oliveira Baima, Cargo de Professor, Efetivo, portadora do CPF nº 756.042.482-15.
- **Obra IV - 60 (sessenta) dias corridos para a Obra 04 – (Para a Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 04 (quatro) salas na E.M.E.F Ruy Barata – Comunidade Mamaurú – Zona Rural do Município de Óbidos), conforme Portaria de Fiscal nº 045/2020-SEMED-GS, de 24 de março de 2020.**
 - a) Ianê Iaína de Carvalho Farias, Cargo de Engenheira Civil, efetiva, portadora do CPF nº 008.797.192-57.
 - b) Adriana Santos da Rocha, Cargo de Coordenadora Pedagógica, Efetiva, portadora do CPF nº 661.996.202-59.
 - c) Silvane de Souza Pinheiro, Cargo de Professora, Efetiva, portadora do CPF nº 518.073.002-34.
 - **Obra V - Para Executar o Serviço de Reforma e adequação da Cobertura do Colégio Dr. Raimundo Chaves – Bairro Cidade Nova – Zona Urbana do Município de Óbidos, conforme Portaria de Fiscal nº 042/2020-SEMED-GS, de 23 de março de 2020.**
 - a) Tarcísio Ribeiro Cativo, Engenheiro Civil, Contratado, portador do CPF nº 010.016.352-13.
 - b) Helen Cristiane Silva dos Santos, Cargo de Orientadora Educacional, Efetiva, portadora do CPF nº 723.180.232-04.
 - c) Silvane de Souza Pinheiro, Cargo de Professora, Efetiva, portadora do CPF nº 518.073.002-34.

14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO


15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.


CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 04 de Setembro de 2020.


Jaime Costa da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº: 0531/2018
CONTRATANTE


Gracinaldo Nascimento Rodrigues
CNPJ Nº: 25.225.603/0001-12
G. N. RODRIGUES EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Stalo Oliveira Souza Guimarães CPF: 008.227.702.88

Nome: Adson Rogério Marinho Tavares CPF: 755.884.042-20